



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 122/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0034197/2022-33

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MANGANÊS CONGONHAL LTDA	CPF/CNPJ: 09.169.813/0001-84
Endereço: SÍTIO CAMPESTRE, SN	Bairro: MARIANOS
Município: CONGONHAL	UF: MG
Telefone: (35) 3421-4590	E-mail: yasmim@mgambiental.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3    () Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JOSE GOMES SOBRINHO	CPF/CNPJ: 060.168.806-63
Endereço: CAIXA POSTAL S CERVO	Bairro: GUIDOS
Município: CONGONHAL	UF: MG
Telefone: (35)3421-4590	E-mail: yasmim@mgambiental.com

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: GROTA RICA	Área Total (ha): 17,2413
Registro nº: 9426	Município/UF: CONGONHAL/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3117900-F787.507F.020D.4E1B.A072.7371.DED4.E694

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60	Un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	60	Un	23K	388.699	7.545.492

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos exceto minério de ferro.	2,5

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem	Não se aplica	2,5

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	89,9423	m³
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	30,5389	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/08/2022

Data da vistoria: 16/08/2022

Data de emissão do parecer técnico: 29/08/2022

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,5 ha, no imóvel denominado Sítio Grota Rica, localizado no Bairro Grota Rica, zona rural, município de Congonhal - MG.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Grota Rica, localizado no Bairro Grota Rica, município de Congonhal/MG, com área total mensurada de 17,2413 hectares, conforme planta do imóvel, de responsabilidade do Engenheiro Florestal Marlúcio Carvalho Milagres, CREA MG: 70.375/D, ART Obra / Serviço nº. MG 20221331434, acostada no processo SEI nº. 2100.01.0034197/2022-33 e registrada com 17,2413 ha, o que corresponde a 0,6746 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha).

O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, sob matrícula número 9426, livro 02, folha 01, de propriedade de José Gomes Sobrinho, desde 26/07/2011 conforme matrícula acostada ao referido processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, o Sítio Grota Rica está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica.

O uso do solo da propriedade é composto por 15,9086 ha de área consolidada, e 1,4073 ha de vegetação nativa conforme quadro de ocupação do solo apresentado ao processo. Possui na propriedade área associada a curso d'água em divisa gerando uma APP total de 1,0911 ha.

O município de Congonhal/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 10,10% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3117900-F787.507F.020D.4E1B.A072.7371.DED4.E694

- Área total: 20,2393 ha

- Área de reserva legal: 2,1271 ha

- Área de preservação permanente: 1,5110 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 18,0162 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

(X) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01(um)

- Parecer sobre o CAR:

No que diz respeito às informações apresentadas verificou-se que correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa através do corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,5 ha, no Sítio Grota Rica, situado no Bairro Grota Rica, município de Congonhal/MG, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 47.749/18, capítulo II - Seção I, Artigo 3º, § 4º e Seção II.

Taxa de Expediente: Valor: R\$ 605,83 - Data do pagamento: 27/07/2022

Taxa florestal lenha: Valor: R\$ 600,67 - Data do pagamento: 27/07/2022

Taxa florestal madeira: Valor: R\$ 1.362,11 - Data do pagamento: 27/07/2022

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa
- Unidade de conservação: Não está inserida em U.C. nem em Zona de Amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola
- Outras restrições: Não se aplica

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerais metálicos exceto minério de ferro, pilhas de rejeito, esteril.
- Atividades licenciadas: 10359/2007/005/2015
- Classe do empreendimento: 3
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS
- Número do documento:

#### 4.3 Vistoria realizada:

Realizada aos 16 dias do mês de agosto de 2022, acompanhada pelo responsável técnico do processo.

Foi vistoriado a área requerida para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,5 ha no imóvel denominado Sítio Grotinha Rica, situado no município de Congonhal - MG.

A propriedade possui área revestida por vegetação nativa em estágio inicial/médio de desenvolvimento e sucessão ecológica em bom estado de conservação.

A propriedade, bem como as árvores requeridas para a supressão, estão inseridas numa região com declividade ondulada.

As árvores nativas pretendidas para corte são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semideciduosa, do Bioma Mata Atlântica. Memora-se que tais árvores não se localizam em Área de Preservação Permanente e não se localizam em área onde está demarcada a Reserva Legal

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental com estudos realizado através do Censo Florestal onde são apresentadas das árvores pretendidas para o corte as informações de dendrometria, de rendimento lenhoso e de localização, com levantamento topográfico com a alocação das árvores pretendidas para corte.

Para elaboração do projeto e trabalho de campo, foram definidas as árvores nativas requeridas para intervenção ambiental. Posteriormente foram coletadas informações de todos os indivíduos florestais arbóreos tais como os nomes popular e científico, a Circunferência à Altura do Peito (CAP), a Altura Total (H) e as coordenadas geográficas.

Para o cálculo do volume realizou-se a marcação de todos os indivíduos arbóreos com circunferência a altura de 1,30 m do solo (CAP) maior ou igual a 10,0 cm. Também foram coletadas as seguintes informações: Nome científico e/ou vulgar das árvores, quando neste último caso, foram coletadas exsicatas para posterior identificação; Circunferência à altura do peito (CAP), medida com fita métrica, nas árvores com valor igual ou superior a 10,0 cm. Nos casos de bifurcação, todos os fustes que atendiam a esse requisito foram mensurados; Altura total (Ht), obtida com o auxílio do podão utilizado para colher material botânico;

Foi observado que as espécies florestais arbóreas são em sua maioria indivíduos de médio porte. Todos os 60 indivíduos florestais foram georreferenciados, sendo conferidos de forma expedita.

Foi observado que o corte das árvores não apresenta impacto ambiental sobre o meio físico e biótico, nem efeitos negativos cumulativos em sua bacia de contribuição hidrográfica.

Não foi observado indícios de fogo na área, o que poderia proporcionar e acelerar o processo de antropização e alteração das características naturais do solo e vegetação nativa, anteriormente existente.

Não foi observado espécie protegida ou ameaçada na área solicitada para a intervenção.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: Caracterizada como ondulada.

Solo: Além de observações locais, fora consultado o Mapa de Solos do IBGE. Tanto as observações de campo como a consulta evidenciaram a predominância regional do latossolo vermelho-amarelo.

**Hidrografia:** O Sítio Grotta Rica conta com um curso d'água em divisas que verte para o Rio Sapucaí um importante Tributário do Rio Grande e está inserido dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, especificamente dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD5, conforme consulta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: As árvores nativas isoladas vivas são representantes da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual, do Bioma Mata Atlântica. A região onde se encontra o Sítio Grotta Rica está inserida dentro do Bioma Mata Atlântica. As características das áreas de floresta nativa da propriedade a certifica como vegetação em estágio inicial/médio de desenvolvimento, apresentando árvores de vários tamanhos com uma diversidade diversificada.
- Fauna: Segundo informações constantes do PIA - Projeto de Intervenção ambiental, os dados de fauna da região são provenientes de dados secundários, posteriormente conferidos "in loco" pelo elaborador; Segundo o portal Estado de Minas Gerais, Pouso Alegre fica situado na transição dos biomas Mata atlântica e Cerrado, onde a biodiversidade animal é muito grande com imensa variedades de mamíferos, de aves, de répteis, de anfíbios e diversos invertebrados. A região em estudo apresenta-se descaracterizada no que diz respeito à sua cobertura vegetal original. A descaracterização e a fragmentação da vegetação nativa, além da substituição desta por extensas áreas monoculturais, influíram negativamente na comunidade faunística, ocasionando a perda da diversidade. A fauna terrestre da propriedade é caracterizada pelo predomínio de espécies de maior plasticidade ambiental, que ocorrem em uma ampla área geográfica e em uma grande diversidade de "habitats" já que no entorno da propriedade, há a presença de manchas de vegetação de maior extensão, em diferentes estágios de regeneração, o que representa um maior potencial para a presença de uma fauna mais diversificada, contudo não foi verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Não foram identificados no ato da vistoria, danos relevantes ao meio ambiente local para a intervenção ambiental requerida.

Em consulta ao IDE-SISEMA o imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica. Em relação à cobertura vegetal do solo da propriedade ( Vegetação – Inventário Florestal ) são representados pela fitofisionomia de floresta estacional Semi-decidual Montana.

Já em consulta no mesmo sistema IDE-SISEMA ( Uso e Cobertura da Terra ) a propriedade em relação à cobertura vegetal do solo é caracterizada como culturas anuais, vegetação florestal e árvores isoladas.

Entretanto ainda que o referido sistema possa oferecer informações acerca da cobertura vegetal do solo da propriedade e das áreas onde estão localizados os indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão, em vistoria realizada "in loco" não foi observado a presença de pastagens naturais e silvicultura, estando a propriedade e áreas requeridas para intervenção ambiental compostas por pastagem exótica e floresta estacional semi-decidual montana.

Trata-se de uma propriedade com áreas antropizadas em pastagem e formações florestais.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 60 árvores isoladas nativas vivas.

Após análise técnica foi observado que entre os 60 indivíduos florestais arbóreos requeridos para supressão não constam espécimes da lista de espécies ameaçadas de extinção, ou protegidas e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

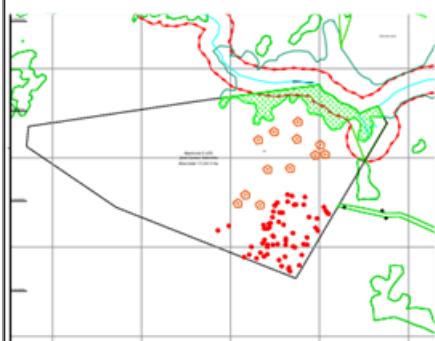


Fig. 1 - Localização das 60 árvores requeridas em área consolidada.

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental requerida objetivando a realização da exploração florestal com supressão de vegetação nativa através corte ou aproveitamento de 60 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 2,5 ha, no imóvel denominado Sítio Grotinha, situado no município de Congonhal/MG, cuja volumetria total de exploração calculado pelo responsável técnico nos estudos apresentados de 89,9423 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 30,5389 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

## 7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 8. CONDICIONANTES

**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 29/08/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52180534** e o código CRC **2B97D54E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0034197/2022-33

SEI nº 52180534